



EDITAL Nº 03/2024 - PROEG/DEAD
SELEÇÃO DE TUTOR A DISTÂNCIA – INTÉRPRETE DE LIBRAS

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT), no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 5.800/2006, o Decreto nº 9.057/2017, a Portaria CAPES nº 183/2016, a Portaria CAPES nº 15/2017, a Portaria CAPES nº 139/2017, a Portaria CAPES nº 102/2019, a Resolução nº 49/2019 - CONEPE, a Resolução Normativa nº 7/2021/CEE-MT e a Portaria CAPES nº 33/2023, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), da Diretoria de Gestão de Educação a Distância (DEAD) e Coordenação UAB/UNEMAT, torna público o processo seletivo de bolsista na modalidade **TUTOR A DISTÂNCIA - INTÉRPRETE DE LIBRAS**, para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para atuarem nos Cursos de Graduação da UNEMAT, executados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade a distância.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seletivo de Tutor a Distância - Intérprete de Libras, será regido por este Edital, seus anexos e Editais Complementares, e será executado sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão de Educação a Distância da UNEMAT e Coordenação UAB/UNEMAT.

1.2 A realização das etapas de seleção do processo seletivo ficará a cargo de bancas examinadoras designadas pela Diretoria de Gestão de Educação a Distância e Coordenação UAB/UNEMAT.

1.3 O presente processo seletivo destina-se a formação de **Cadastro de Reserva** para o desempenho das atividades de Tutor a Distância - Intérprete de Libras, nos cursos de graduação a distância ofertados pela UNEMAT através do Sistema UAB.

1.4 A aprovação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito ao exercício da atividade de Tutor a Distância - Intérprete de Libras, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes à ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao ato de convocação.

1.5 O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar na **ÍNTegra** as normas contidas neste Edital e em seus Editais Complementares.

2. ACOMPANHAMENTO E DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. É de competência exclusiva da DEAD a divulgação de todos os editais complementares sobre este processo seletivo.

2.2. Todo edital ou comunicado que tratar deste processo de seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://dead.unemat.br/portal/>

2.3. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo por meio do endereço eletrônico <http://dead.unemat.br/portal>

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os editais e comunicados referentes a este processo seletivo.



3 DOS REQUISITOS EXIGIDOS DO TUTOR

3.1 O candidato para concorrer a vaga de **Tutor a Distância - Intérprete de LIBRAS** deverá atender aos seguintes requisitos exigidos no ato da inscrição:

I. Formação:

- a)** Graduação ou pós-graduação em Letras LIBRAS; **ou**
- b)** Graduação ou pós-graduação em qualquer área do conhecimento com certificado de proficiência em LIBRAS, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação; **ou**
- c)** Graduação ou pós-graduação em qualquer área do conhecimento com atestado de intérprete de LIBRAS expedido pelas secretarias estaduais de educação ou pelo Ministério da Educação.

II. Possuir experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior, conforme Portaria CAPES n.º 183/2016.

III. Dispor de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades relativas à função, inclusive nos finais de semana (sextas-feiras, sábados e domingos). O desempenho das atividades pode incluir visitas aos polos de apoio presenciais do Sistema UAB em Mato Grosso, revisão de conteúdo de disciplina, participação em aulas presenciais ou a distância, entre outras atividades pedagógicas definidas pelo professor da disciplina e pela coordenação do curso.

3.2 A exigência do item 3.1, “I”, deverá ser comprovada, no ato da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição, com o envio de cópia do diploma de graduação e/ou de pós-graduação (conforme a vaga) ou cópia do atestado de conclusão acrescido de cópia do histórico escolar, e dos certificados e/ou atestados de proficiência/intérprete de LIBRAS.

3.3 A exigência do item 3.1, “II”, deverá ser comprovada, no ato da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição, com o envio de documento que comprove o exercício do magistério no ensino básico ou superior, pelo período mínimo de 1 (um) ano.

3.4. Para a comprovação do tempo experiência no exercício do magistério, conforme exigência do item 3.1, “II”, serão aceitas:

- I. Declarações ou documento similar, assinado por autoridade competente, que indique o tempo de atuação no magistério;
- II. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, constando os dados de identificação pessoal e do contrato de trabalho com termo inicial e final (se for o caso);
- III. Cópia de contrato de trabalho, devidamente assinado pelas partes, com documento que comprove que o contrato foi cumprido.

3.5. Não serão aceitas, para comprovação do tempo experiência no exercício do magistério:

- I. Autodeclaração ou documento similar expedido pelo próprio candidato;
- II. Declarações ou documento similar sem assinatura da autoridade competente;
- III. Cópia de contrato de trabalho, sem comprovação de que o contrato foi cumprido e/ou sem assinatura;
- IV. Documentos digitalizados ou digitais os quais não se possa comprovar a veracidade das informações, como por exemplo, impressões de sistemas de recursos humanos ou “prints de tela” de sistemas de gestão de contratos;
- V. Documentos digitais, sem assinatura digital ou sem verificador digital de autenticidade;
- VI. Documentos digitais com assinatura digital ou com verificador digital de autenticidade;



- a. sem indicação do local (site) de verificação da autenticidade;
 - b. com certificado vencido;
 - c. não autenticados pelo local (site) de verificação de autenticidade.
- VII. Tempo em que o candidato atuou como estagiário (obrigatório ou não obrigatório), seja da graduação ou pós-graduação;
- VIII. Tempo de atuação como tutor;
- IX. Tempo de atuação como orientador de Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação ou Tese.

3.6 Em razão das atribuições da atividade de tutor, é vedado a atuação como tutor e discente dos cursos a distância da UNEMAT, simultaneamente. Em sendo constada a situação de simultaneidade dessas atividades (tutor e discente), a pessoa deverá optar por um ou outro. Caso a opção não seja realizada ao final do prazo concedido, a DEAD realizará a desvinculação da atividade de tutoria.

3.7 Em razão das atribuições da atividade de tutor, é vedado a atuação de tutor no mesmo curso em que é aluno(a) seu cônjuge (casamento ou união estável), colateral e ascendente/descente até o 2º grau.

3.8 Para os fins deste processo seletivo, as áreas dos cursos de graduação são as estipuladas no Manual para Classificação dos Cursos de Graduação e Sequenciais (Cine Brasil 2018), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

4. VAGAS

4.1. O presente processo seletivo destina-se a formação de **Cadastro de Reserva** para o desempenho das atividades de Tutor a Distância - Intérprete de Libras, nos Cursos de Graduação a distância da UNEMAT.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições, para este Processo Seletivo, serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela Internet, através do endereço web <http://dead.unemat.br/portal>

5.2. A inscrição é gratuita.

5.3. É vedada a inscrição extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico, fora de prazo e diferente da estipulada neste edital.

5.4. A DEAD não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos de situações que estejam fora do controle desta Instituição, tais como:

- I. Qualquer impedimento do candidato em se conectar à Internet.
- II. Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de Internet.
- III. Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na Internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu *login* e senha pessoal.
- IV. Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários e ou, ainda, por falta de energia elétrica.

5.5. As informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a DEAD, do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos e ilegíveis.



5.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas.

5.7. Após a realização da inscrição com a devida documentação anexada, não será aceita nova postagem de documentação, nem de documentos complementares e/ou sua retirada.

5.8 Ao realizar sua inscrição, o candidato aceita e concorda com as regras expressas por este edital e editais complementares, confirmando sua disponibilidade em:

- I. desenvolver atividades relativas à atividade de Tutor a Distância - Intérprete de Libras na modalidade a distância, inclusive nos finais de semana (de quinta a segunda-feira), com disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais.
- II. efetuar viagens aos polos de apoio presenciais do Sistema UAB em Mato Grosso, conforme indicação de necessidade pela Coordenação Curso, especificamente nos finais de semana, incluindo as sextas-feiras, sábados e domingos.
- III. participar de formação (Presencial e a Distância), promovida pela Direção da DEAD e Coordenação dos Cursos.

5.9 A UNEMAT fornecerá passagens de ônibus ou veículo oficial e diárias para as viagens aos polos de apoio de presenciais do Estado de Mato Grosso.

5.10 A disponibilidade de veículos oficiais, o fornecimento de passagens terrestres e o pagamento de diárias, somente ocorrerá para viagens que ocorram no território do Estado de Mato Grosso.

6. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas conforme calendário constante do anexo deste edital.

6.2 Os horários expressos neste edital e em editais complementares estão no fuso horário oficial de Mato Grosso.

7. MODO DE REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO E POSTAGEM DE DOCUMENTOS

7.1 Os documentos exigidos no momento da inscrição devem estar digitalizados e no formato PDF (*Portable Document Format*), de forma a permitir seu envio (*upload*) no formulário eletrônico de inscrições.

7.2 Para realizar a inscrição, o candidato deve acessar o endereço eletrônico <http://dead.unemat.br/portal> e acessar a área deste edital. Neste endereço, o candidato encontrará o formulário de inscrição on line. Para realizar a inscrição, deverá acessá-lo e preenchê-lo com todas as informações solicitadas.

7.3 Em seguida, anexar, obrigatoriamente, cópia digital dos seguintes documentos:

- I. Documento oficial de identificação pessoal com foto (RG ou CNH, por exemplo).
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- III. Diploma de Graduação (frente e verso). Em não possuindo o diploma, deverá ser anexado o histórico e a declaração/atestado de conclusão do curso de graduação.
- IV. Certificado ou Diploma de pós-graduação, conforme exigência da vaga (frente e verso). Em não possuindo o certificado ou diploma, deverá ser anexado a ata de defesa e a declaração/atestado que especifique que o curso foi concluído, com



todos os requisitos cumpridos, estando apenas em fase de expedição do respectivo certificado ou diploma.

- V. Documento oficial que comprove a experiência mínima de um ano no magistério da educação básica ou no magistério superior presencial e/ou a distância.
- VI. Para fins de atendimento à ordem de preferência da Resolução n.º 49/2019 – CONEPE, deverá anexar, se for o caso, documento oficial que comprove o vínculo como:
 - a. Docente efetivo da UNEMAT (em exercício ou aposentado);
 - b. PTES efetivo da UNEMAT (em exercício ou aposentado);
 - c. Docente interino ou PTES interino da UNEMAT ou servidor efetivo estadual cedido para a UNEMAT;
 - d. Professor da Educação Básica ou Superior.

7.4 É exigido que o candidato tenha currículo cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), e que o endereço de seu currículo pessoal nesta plataforma seja informado no formulário de inscrição deste seletivo.

7.5 Anexar cópias de titulações, declarações, portarias, atas, resoluções ou outros documentos que atestem a produção acadêmica/profissional dos anos de: **2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.**

7.6 É vedado o envio de documentos, ainda que em complementação, após o término das inscrições.

7.7 Para a comprovação do tempo experiência no exercício do magistério serão aceitas:

- I. Declarações ou documento similar, assinado por autoridade competente, que indique o tempo de atuação no magistério;
- II. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, constando os dados de identificação pessoal e do contrato de trabalho com termo inicial e final (se for o caso);
- III. Cópia de contrato de trabalho com documento que comprove que o contrato foi cumprido.

7.8 Não serão aceitas, para comprovação do tempo experiência no exercício do magistério os seguintes documentos:

- I. Autodeclaração ou documento similar expedido pelo próprio candidato;
- II. Declarações ou documento similar sem assinatura da autoridade competente;
- III. Cópia de contrato de trabalho, sem comprovação de que o contrato foi cumprido e/ou sem assinatura;
- IV. Documentos digitalizados ou digitais os quais não se possa comprovar a veracidade das informações, como por exemplo, impressões de sistemas de recursos humanos ou “prints de tela” de sistemas de gestão de contratos;
- V. Documentos digitais, sem assinatura digital ou sem verificador digital de autenticidade;
- VI. Documentos digitais com assinatura digital ou com verificador digital de autenticidade:
 - a. sem indicação do local (site) de verificação da autenticidade;
 - b. com certificado vencido;
 - c. não autenticados pelo local (site) de verificação de autenticidade.
- VII. Tempo em que o candidato atuou como estagiário (obrigatório ou não obrigatório), seja da graduação ou pós-graduação;



- VIII. Tempo de atuação como tutor;
- IX. Tempo de atuação como orientador de Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação ou Tese.

7.9 Os diplomas de graduação expedidos por instituição estrangeira, para serem considerados neste seletivo, deverão apresentar comprovante de revalidação por universidade brasileira pública, regularmente credenciada e mantida pelo Poder Público, que tenha curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 22/2016.

7.10 Os diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) expedidos por instituição estrangeira, para serem considerados neste seletivo, deverão apresentar comprovante de reconhecimento por universidade brasileira regularmente credenciada, pública ou privada, que possua cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.

7.11 Os documentos digitalizados, desde que cumpridas as demais exigências editalícias, serão aceitos preliminarmente, para fins do seletivo, sendo, entretanto, obrigatória a apresentação do original ou de cópia autenticada, quando houver a convocação do candidato.

7.12 As declarações e atestados, apresentados para fins de comprovação de situação exigida por este seletivo, devem apresentar:

- I. Identificação do expedidor;
- II. Local e data da expedição;
- III. Nome, cargo/função do signatário;
- IV. Identificação da pessoa sobre a qual se trata da declaração/atestado (o candidato);
- V. Informações referentes ao que se pretende comprovar (tempo de exercício do magistério superior, por exemplo).

7.13 Não serão analisados os documentos que não obedecerem ao que estiver estipulado neste edital, bem como aqueles que estiverem ilegíveis ou incompletos ao ponto de não ser possível caracterizá-los.

8 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Este processo seletivo ocorrerá em duas etapas:

- a) Primeira: Análise das Inscrições.
- b) Segunda: Avaliação de Títulos e Documentos.

9. BANCAS DE SELEÇÃO

9.1 A realização das etapas de seleção deste processo seletivo será de responsabilidade de Bancas Examinadoras designadas pela Diretoria de Gestão de Educação a Distância e Coordenação UAB/UNEMAT.

9.2 As Bancas Examinadoras serão responsáveis por:

- I. Analisar, deferir ou indeferir as inscrições (Etapa de Análise de Inscrições);



- II. Avaliar e pontuar os títulos e documentos dos candidatos, conforme descrição do Barema e documentação dos candidatos (Etapa de Avaliação de Títulos e Documentos); e
- III. Analisar os pedidos de recursos que porventura forem interpostos.

9.3 É vedada a participação na Banca Examinadora de:

- I. Cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- II. Ascendente, descendente ou colateral até segundo grau, por consanguinidade, ou adoção, de candidato;
- III. Sócio de candidato em atividade profissional;
- IV. Discente de cursos de graduação ofertados pela UNEMAT via Sistema UAB;
- V. Candidato deste processo seletivo.

10 PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

10.1 A primeira etapa, de caráter eliminatório, consiste na análise dos requisitos formais exigidos para inscrição no presente processo seletivo.

10.2 A Banca Examinadora realizará a análise das inscrições, cujo resultado preliminar será passível de recurso, conforme calendário do seletivo.

10.3 Superado o período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise das inscrições, a Banca Examinadora julgará os recursos, tornando público seu resultado, assim como o resultado final desta etapa, contra os quais não cabe recurso.

11 SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

11.1 Esta etapa constará da análise de títulos e documentos anexados no ato da inscrição, conforme itens relacionados no Barema.

11.2 A fase da Avaliação de Títulos e Documentos terá caráter eliminatório e classificatório para os candidatos.

11.3 O Barema será pontuado somente se o candidato tiver a inscrição deferida.

11.4 Os títulos e documentos a serem avaliados, suas pontuações e o limite máximo de pontos devem estar em conformidade com os itens discriminados no Barema deste Edital.

11.5 Serão pontuados os títulos e documentos descritos no Barema que atendam a produção nos anos de: **2019, 2020, 2021, 2022 e 2023**.

11.6 Não serão avaliados os títulos e documentos que não obedecerem ao que estiver estipulado neste edital, bem como aqueles que estiverem ilegíveis ou incompletos ao ponto de poder caracterizá-los.

11.7 O processo de análise do Barema será realizado a partir dos seguintes critérios:

- I. **TITULAÇÃO:** será considerada para pontuação apenas a pontuação mais alta, não cumulativa. Para receber a pontuação relativa ao Título de Mestre ou Doutor, o candidato deverá comprovar a titulação por meio de diploma ou ata de defesa e declaração/atestado que especifique que o curso foi concluído, com todos os



requisitos cumpridos, estando apenas em fase de expedição do respectivo diploma. Para receber a pontuação relativa ao Título de Especialista, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, constando a carga horária total do curso, bem como a informação de que o Curso de Pós-Graduação foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e/ou oferecido e registrado por uma Universidade Pública reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. Certificados e Diplomas obtidos fora do Brasil somente serão considerados se tiverem o reconhecido por universidades brasileiras regularmente credenciadas (conforme legislação em vigor).

- II. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA, CULTURAL E PATENTES:** o candidato deverá postar documentação que comprove a autoria, que descreva a produção com suas características, incluindo o ano em que foi produzido ou publicado (conforme o caso). A documentação deve permitir a verificação de sua autenticidade pela Internet. Em não sendo possível a verificação da autenticidade pela Internet (em razão das características da produção), deve ser apresentado documento digitalizado para fins de pontuação no processo seletivo, devendo o candidato apresentar a documentação física original ou autenticada que comprove as exigências deste edital, quando de sua convocação.
- III. ORIENTAÇÕES:** o candidato deverá postar cópia das atas ou de declarações que constem os nomes dos orientandos, o nome do orientador e a data de realização da defesa pública. A pontuação será contabilizada por orientação concluída com defesa pública do orientado. Orientações em andamento e que não foram concluídas com defesa pública, não serão pontuadas neste item.
- IV. OUTRAS ATIVIDADES ESCOLARES E ACADÊMICAS:** o candidato deverá postar cópia das atas, declarações ou certificados que comprovem sua participação como membro das bancas, conselheiro/membro dos órgãos colegiados e de gestão escolar.
- V. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (não docente, aplicável aos cursos de Tecnologia e Bacharelado):** o candidato deverá postar cópia de documento em que conste seu nome, o período de trabalho e o nome da instituição/empresa, podendo ser declaração, atestado, holerite, contrato ou carteira de trabalho.
- VI. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EAD (não docente):** o candidato deverá postar cópia de documento que conste expressamente que se trata de educação a distância, devendo ainda constar de forma clara o nome do candidato, o período da experiência e o nome da instituição/empresa.
- VII. DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA:** o candidato deverá postar cópia de documento que comprove sua atuação como docente da educação básica. O documento deverá apresentar informações que permitam identificar a instituição de atuação, função e período.
- VIII. DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR:** o candidato deverá postar cópia de documento que comprove sua atuação como docente da educação superior. O documento deverá apresentar informações que permitam identificar a instituição de atuação, função e período.

11.8 As declarações, atestados, certificados ou outros documentos comprobatórios das situações elencadas pelo Barema deverão ser expedidas pela autoridade competente para



tal, não se admitindo autodeclaração ou similares, expedidas pelo próprio candidato ou por quem não tiver competência para tal ato.

11.9 A participação em banca de defesa não será pontuada para o orientador.

11.10 Para a comprovação do tempo experiência no exercício do magistério serão aceitas:

- I. Declarações ou documento similar, assinado por autoridade competente, que indique o tempo de atuação no magistério;
- II. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, constando os dados de identificação pessoal e do contrato de trabalho com termo inicial e final (se for o caso);
- III. Cópia de contrato de trabalho com documento que comprove que o contrato foi cumprido.

11.11 Não serão aceitas, para comprovação do tempo experiência no exercício do magistério os seguintes documentos:

- I. Autodeclaração ou documento similar expedido pelo próprio candidato;
- II. Declarações ou documento similar sem assinatura da autoridade competente;
- III. Cópia de contrato de trabalho, sem comprovação de que o contrato foi cumprido e/ou sem assinatura;
- IV. Documentos digitalizados ou digitais os quais não se possa comprovar a veracidade das informações, como por exemplo, impressões de sistemas de recursos humanos ou “prints de tela” de sistemas de gestão de contratos;
- V. Documentos digitais, sem assinatura digital ou sem verificador digital de autenticidade;
- VI. Documentos digitais com assinatura digital ou com verificador digital de autenticidade:
 - a. sem indicação do local (site) de verificação da autenticidade;
 - b. com certificado vencido;
 - c. não autenticados pelo local (site) de verificação de autenticidade.
- VII. Tempo em que o candidato atuou como estagiário (obrigatório ou não obrigatório), seja da graduação ou pós-graduação;
- VIII. Tempo de atuação como tutor;
- IX. Tempo de atuação como orientador de Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação ou Tese.

11.12 A Banca Examinadora realizará a análise dos títulos e documentos, cujo resultado preliminar será passível de recurso, conforme calendário do seletivo.

11.13 Superado o período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação de títulos e documentos, a Banca Examinadora julgará os recursos, tornando público seu resultado.

12. RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

12.1. Cumpridas as etapas do seletivo, será publicado o resultado preliminar, contra o qual se poderá interpor recurso na forma e tempo estipulados neste edital.



12.2. Superado o período de interposição de recursos contra o resultado preliminar do processo seletivo, a Direção da DEAD e Coordenação UAB/UNEMAT julgarão os recursos, tornando público seu resultado, assim como o resultado final do processo seletivo, contra o qual não cabem recursos.

12.3 O resultado final obedecerá a seguinte ordem de prioridade de classificação, considerando-se o Decreto n.º 5626/2005:

- I. Graduação ou pós-graduação em Libras;
- II. **Pessoa Surda** com Graduação ou pós-graduação em qualquer área com certificado de proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação ou Graduação ou pós-graduação em qualquer área do conhecimento com atestado de intérprete de LIBRAS expedido pelas secretarias estaduais de educação ou pelo Ministério da Educação;
- III. Graduação ou pós-graduação em qualquer área com certificado de proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação ou Graduação ou pós-graduação em qualquer área do conhecimento com atestado de intérprete de LIBRAS expedido pelas secretarias estaduais de educação ou pelo Ministério da Educação

12.4 Após a aplicação da ordem de prioridade do item 12.3, serão aplicadas as ordens de prioridade de classificação e desempate dos itens 12.5, 12.6 e 12.7.

12.5. A classificação dos candidatos obedecerá ao disposto no **Art. 11 da Resolução n.º 49/2019 – CONEPE**, que estipula ordem de prioridade de classificação, conforme se segue:

- I. Docente efetivo da UNEMAT (em exercício ou aposentado);
- II. PTES efetivo da UNEMAT (em exercício ou aposentado);
- III. Docente interno ou PTES interino da UNEMAT ou servidor efetivo estadual cedido para a UNEMAT;
- IV. Professores da Educação Básica ou Superior;
- V. Demais candidatos.

12.6. A classificação final dos candidatos será realizada na seguinte ordem:

- I. Ordenamento dos candidatos conforme definido no item **12.3**, em ordem de prioridade de classificação, considerando-se o Decreto n.º 5626/2005
- II. Ordenamento dos candidatos segundo a prioridade de classificação estabelecida pelo Art. 11 da Resolução n.º 049/2019 – CONEPE;
- III. Ordenamento dos candidatos classificados (não desclassificados e não eliminados), em ordem decrescente de pontos (do maior para o menor) obtidos na avaliação de títulos e documentos.

12.7. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

- I. Maior tempo de exercício do magistério superior;
- II. Maior idade.

13. RECURSOS

13.1. O candidato deverá formular o recurso diretamente no sistema de seleção, conforme as datas previstas neste Edital.



13.2. Caberá recurso à contra:

- I. resultado preliminar da etapa de Análise das Inscrições;
- II. resultado preliminar da etapa de Avaliação de Títulos e Documentos;
- III. resultado preliminar do processo seletivo.

13.3. Ao elaborar o recurso, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- I. Acessar a área do candidato, disponível no endereço eletrônico <http://dead.unemat.br/portal>;
- II. Selecionar a área do seletivo e, em seguida, acessar o “Área do Candidato”;
- III. Formular o recurso, na área apropriada do formulário eletrônico, explicando o motivo da solicitação de revisão assinalando o item que requer nova avaliação;
- IV. Elaborar o recurso de forma clara, consistente e objetiva.

13.4. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

13.5. A decisão final da DEAD, será irrecorrível e definitiva, não existindo desta forma, recurso contra resultado de recurso.

14. FORMAÇÃO PEDAGÓGICA

14.1 A convocação dos candidatos será realizada por meio de Edital Complementar publicado no site <http://dead.unemat.br/portal>

14.2 Datas, horários e local do Encontro de Formação Pedagógica serão definidos em Edital Complementar a ser publicado no site <http://dead.unemat.br/portal>

14.3 Todos os candidatos convocados devem, obrigatoriamente, participar integralmente do Encontro de Formação Pedagógica e realizar o curso de formação de tutores.

14.4 A participação no Encontro de Formação Pedagógica oferecido pela DEAD/UNEMAT é condição para efetivar o cadastro de tutor para atuar nos Cursos deste Edital.

14.5 A ausência e/ou atraso do candidato, no Encontro de Formação Pedagógica nas datas, nos horários e nos locais determinados pela DEAD/UAB/UNEMAT serão motivos de sua desclassificação/eliminação do certame.

14.6 O Encontro de Formação Pedagógica será realizado presencialmente na Cidade de Cáceres-MT, ou pela Internet, por meio da web conferências, a ser definido em Edital Complementar.

14.7 As despesas com viagens para o Encontro de Formação Pedagógica serão custeadas pelo candidato.

15. BOLSAS

15.1 Pelas atividades de tutoria, o candidato convocado receberá uma bolsa de estudo e pesquisa mensal, paga pela CAPES, no valor de R\$ 1.100,00 (Mil e cem Reais), conforme Portaria CAPES n.º 183/2016 e Portaria CAPES nº 33/2023.



15.2 A Bolsa não representa nenhum vínculo empregatício com a UNEMAT ou com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

15.3 A concessão e pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES.

15.4 Nos termos da Portaria CAPES nº 183/2016, Lei n.º 11.273/2006 e Lei n.º 11.502/2007, é vedada a acumulação de mais de uma bolsa de estudo ou pesquisa nos programas da CAPES, CNPq e FNDE.

15.5 É permitido ao bolsista possuir vínculo empregatício.

15.6 O início das atividades de tutoria ocorrerá conforme edital de convocação, e o período de vinculação será de 1 (um) a 6 (seis) meses, conforme Portaria CAPES n.º 183/2016, Portaria CAPES n.º 102/2019, podendo esse período ser reduzido ou acrescido a depender da necessidade, conveniência e oportunidade da administração pública.

15.7 Por conveniência e oportunidade da administração pública, para atendimento das necessidades dos cursos, as bolsas poderão ser suspensas ou canceladas a qualquer tempo ou prorrogadas até o prazo limite estabelecido pela Portaria CAPES n.º 183/2016 e Portaria CAPES n.º 102/2019.

15.8 O cancelamento da bolsa poderá se dar a qualquer momento de sua vigência, se o desempenho da tutoria não corresponder às necessidades pedagógicas dos cursos ou se houver descumprimento das atividades descritas neste edital, no termo de compromisso ou na legislação pertinente.

15.9 O candidato convocado que possuir débitos junto a DEAD, referente a sua atuação como bolsista do Sistema UAB, que não os regularizar até a data de entrega de documentos estipulada no edital de convocação, será desclassificado.

15.10 Após cadastrado como bolsista, e assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, o tutor poderá ser desligado de suas funções com suspensão e cancelamento do pagamento da bolsa caso:

- I. Ocorra o não cumprimento das atividades necessárias à atividade de tutor, bem como o descumprimento de prazos exigidos pelas Coordenações de Curso, ou ainda, não atender ao demais dispostos nos itens e subitens deste Edital.
- II. Seja constatada incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelo bolsista quando de seu cadastro, implicando em seu imediato desligamento e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela CAPES, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e na sua responsabilização civil, penal e administrativa, conforme art. 12 da Portaria CAPES n.º 183/2016.
- III. Seja constatada sua inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - CADIN e na conta Diversos Responsáveis, do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI (Acórdão 2057/2016 - Tribunal de Contas da União – TCU, item 9.5).

15.11 O pagamento das bolsas é realizado pela CAPES por meio de depósito em conta, sendo exigido:



- I. Que a conta esteja ativa (sempre verificar junto ao banco);
- II. Que seja conta corrente ou conta pagamento;
- III. Que a conta tenha como titular o beneficiário da bolsa;
- IV. Que não seja conta salário e nem conta poupança.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

16.1. Dentre as atribuições do Tutor estão:

- I. Conhecer o Projeto Político Pedagógico do Curso;
- II. Conhecer os Planos de Ensino das Disciplinas elaborado pelo professor da disciplina;
- III. Participar de reunião e das aulas com o professor para a discussão e definição das atividades e da metodologia de trabalho da disciplina;
- IV. Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os discentes;
- V. Auxiliar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes, assistindo as aulas gravadas e ao vivo, participando e incentivando os alunos a participarem também;
- VI. Acompanhar as atividades dos alunos, conforme o cronograma do curso, inclusive auxiliando o professor na correção das atividades ou provas;
- VII. Manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações dos alunos no prazo máximo de 48 horas;
- VIII. Acompanhar e participar das atividades realizadas através das ferramentas de conectividade: chat, web-conferência, fórum, listas de discussão, wikis e outras;
- IX. Promover encontros individuais e/ou coletivos nas diversas ferramentas do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) - Plataforma Moodle e presencial, quando solicitado;
- X. Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
- XI. Colaborar com a Coordenação do Curso na avaliação dos estudantes;
- XII. Participar das reuniões pedagógicas, das atividades de formação e atualização promovidas pelas Coordenações de Curso e Tutoria;
- XIII. Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- XIV. Acompanhar e orientar as atividades didático-pedagógicas, prestando informações sobre resultados alcançados pelos alunos;
- XV. Usar as planilhas disponibilizadas pela secretaria do curso para registro de atividades acadêmicas;
- XVI. Apresentar aos Coordenadores de Curso e de Tutoria, ao final da disciplina, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- XVII. Apresentar relatório de viagens para a Coordenação do Curso e de Tutoria, demonstrando as atividades pedagógicas desenvolvidas quando dos encontros presenciais;
- XVIII. Realizar, sem prejuízo de outras exigências da UNEMAT, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- XIX. Manter seus dados atualizados junto a secretaria do curso;
- XX. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- XXI. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- XXII. Participar, quando convocado pela Capes, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;



- XXIII.** Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) ou pela UNEMAT;
- XXIV.** Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- XXV.** Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no desempenho de suas atividades. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros;
- XXVI.** Realizar a interpretação entre a Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa nas atividades didático-pedagógicas;
- XXVII.** Realizar tradução da Língua Portuguesa para LIBRAS e vice-versa, nas atividades didático-pedagógicas;
- XXVIII.** Realizar visitas aos polos, revisão de conteúdo de disciplina, participação em aulas presenciais ou a distância, entre outras atividades pedagógicas definidas pelo professor da disciplina e pelo coordenador de curso.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Os candidatos classificados neste processo seletivo, formarão Cadastro de Reserva, e poderão ser convocados mediante a necessidade das coordenações dos cursos de graduação da UAB/UNEMAT.

17.2 Por conveniência e oportunidade da administração pública, para atendimento das necessidades dos cursos, os candidatos poderão ser convocados para atuar em cursos ou vagas diferentes daqueles ao qual se inscreveu, desde que vigente o presente edital.

17.2.1 Se o candidato se recusar a atender a convocação para outro curso ou vaga, ele permanecerá em sua classificação original.

17.3 As convocações dos classificados serão publicadas no site <http://dead.unemat.br/portal>

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de 3 (três) anos, a contar da data do resultado final, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela Portaria CAPES nº 102/2019 - CAPES.

18.2 Os casos omissos serão resolvidos pela DEAD/UNEMAT.

Cáceres-MT, 06 de fevereiro de 2024.

Prof. Taisir Mahmudo Karim

Diretor de Gestão de Educação a Distância - Portaria nº 1423/2023-Reitoria
Coordenador Geral UAB/UNEMAT - Portaria nº 1587/2023-Reitoria



EDITAL Nº 03/2024 - PROEG/DEAD
SELEÇÃO DE TUTOR A DISTÂNCIA – INTÉRPRETE DE LIBRAS

ANEXO I: BAREMA
Tabela de Pontuação para Análise de Títulos e Documentos
(Preenchimento *on line*)

1. DA TITULAÇÃO				
Titulação (Somente o de maior pontuação)		Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato
1.1	Doutorado	20	20	
1.2	Mestrado	10	10	
1.3	Especialização	3	3	

2. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA				
Publicação		Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato
2.1	Artigos completos publicados em periódicos	1,0	5,00	
2.2	Artigos aceitos para publicação	0,25	1,25	
2.3	Livros e capítulos	1,0	5,00	
2.4	Texto em jornal ou revista (magazine)	0,25	1,25	
2.5	Trabalhos publicados em anais de eventos	0,25	1,25	
2.6	Apresentação de trabalho e palestra	0,25	1,25	
2.7	Partitura musical	1,0	5,00	
2.8	Tradução	0,25	1,25	
2.9	Prefácio, posfácio	0,25	1,25	
2.10	Outra produção bibliográfica	0,25	1,25	

3. PRODUÇÃO TÉCNICA				
		Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato
3.1	Processos ou técnicas	0,25	1,25	
3.2	Trabalhos técnicos	0,25	1,25	
3.3	Curso de curta duração ministrado	0,25	1,25	
3.4	Desenvolvimento de material didático ou instrucional	0,25	1,25	
3.5	Outra produção técnica	0,25	1,25	



4. PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

		Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
4.1	Artes cênicas	0,25	1,25		
4.2	Música	0,25	1,25		
4.3	Artes visuais	0,25	1,25		
4.4	Outra produção artística/cultural	0,25	1,25		

5. PATENTES

		Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
5.1	Patentes registradas	1,00	5,00		
5.2	Programa de computador registrado	1	5,00		

6. ORIENTAÇÕES

	Orientações / coorientações	Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
6.1	Orientação de Doutorado	1,50	15,0		
6.2	Orientação de Mestrado	1,00	10,0		
6.3	Orientação de Especialização	0,50	5,00		
6.4	Orientação de Graduação: Iniciação Científica e TCC	0,50	5,00		

7. OUTRAS ATIVIDADES ESCOLARES E ACADÊMICA

	Atividades Acadêmicas	Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
7.1	Participação em Banca Examinadora de concurso ou seleção pública para Magistério Superior ou educação básica de Instituições públicas	0,75	3,75		
7.2	Participação em Banca Examinadora Defesa de Dissertação ou Tese	0,50	2,5		
7.3	Participação em Banca Examinadora Defesa de Monografia (TCC de graduação e de Especialização)	0,25	1,25		
7.4	Cargos de gestão escolar (por período de 12 meses)	0,25	1,25		
7.5	Membro em órgãos colegiados escolares ou educacionais (por período de 12 meses)	0,25	1,25		



8. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (não docente – somente para os cursos de bacharelado e tecnólogo)

Experiências	Pontos	Nota máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
8.1 Experiência profissional no mundo do trabalho quando a experiência for no exercício da profissão (profissão diferente da docência)	0,25	1,25		

9. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EAD

Experiências	Pontos	Nota máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
9.1 Tutoria nos cursos de graduação e pós-graduação a distância (por semestre)	0,50	2,5		
9.2 Experiência profissional em EaD (não docente e não tutorial)	0,50	2,5		

10. DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Experiências	Pontos	Nota máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
10.1 Docência na Educação Básica (por ano letivo)	0,50	2,5		

11. DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Experiências	Pontos	Nota máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
11.1 Docência no Ensino Superior presencial (por semestre)	0,50	2,5		
11.2 Docência no Ensino Superior à distância (por semestre)	0,50	2,5		



EDITAL Nº 03/2024 - PROEG/DEAD
SELEÇÃO DE TUTOR A DISTÂNCIA – INTÉRPRETE DE LIBRAS

ANEXO II: CRONOGRAMA

Ord.	Atividades	Data
1	Publicação do Edital	06/02/2024
2	Período das Inscrições	De 16/02 a 11/03/2024
3	Publicação do Resultado Preliminar de Análise das Inscrições	15/03/2024
4	Período de recurso contra o Resultado Preliminar de Análise das Inscrições	18/03/2024
5	Publicação da análise dos recursos contra o Resultado Preliminar da Análise das Inscrições	19/03/2024
6	Publicação do Resultado Final de Análise das Inscrições	19/03/2024
7	Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Documentos	20/03/2024
8	Período de recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Documentos	21/03/2024
9	Publicação da análise dos recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Documentos	22/03/2024
10	Publicação do Resultado Final da Avaliação de Títulos e Documentos	22/03/2024
11	Convocação para as Entrevistas	22/03/2024
12	Realização das entrevistas (Conforme convocação)	De 25 a 28/03/2024
13	Publicação do Resultado Preliminar da Entrevista	01/04/2024
14	Período de recurso contra o Resultado Preliminar da Entrevista	02/04/2024
15	Publicação da análise dos recursos contra o Resultado Preliminar da Entrevista	03/04/2024
16	Publicação do Resultado Final da Entrevista	03/04/2024
17	Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	04/04/2024
18	Período de recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	05/04/2024
19	Publicação da análise dos recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	09/04/2024
20	Publicação e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	09/04/2024



Emitido em 06/02/2024

EDITAL N° EDITAL N° 03/2024 - PROEG/DEAD/2024 - PROEG-DEAD (11.07)
(Nº do Documento: 10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/02/2024 09:47)

TAISIR MAHMUDO KARIM
DIRETOR DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CAC-FACEL (11.01.03.01.02)
Matrícula: 37199002

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/02/2024** e o código de verificação: **ab1d60faf1**